DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

12 de novembro de 2026 - Edição nº 1004

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2026: "Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga-BA e dá outras providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2026: "Institui o CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2027 e dá outras providências."
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 37/2026: "Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Regência de Classes com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais a servidora do Magistério Público Municipal e dá outras providências."
- PORTARIA SME Nº 08/2026: "Dispõe sobre a organização da Equipe Técnica e Pedagógica responsável pela implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Maetinga – BA."
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2026.

Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 06BD8F5F89-DD23079BEF-FE279227AB-E9B9C79718 | Edição: 1004

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2026, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276/2025, alterada pelas Resoluções nº 280/2026 e nº 285/2026, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CECA/BA nº 009/2026 e o Documento de Orientação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a edição da **Resolução CMDCA nº 012, de 09 de novembro de 2026**(anexa), que convocou oficialmente a 6ª Conferência Municipal e instituiu a respectiva Comissão Organizadora no Municipio de Maetinga-BA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga-BA**, a ser realizada no **dia 09 de dezembro de 2026, das 08h às 17h,** no local: Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, em Maetinga-BA.

Art. 2º - A Conferência terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º - São objetivos da Conferência:

I - Avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Debater os 05 (cinco) eixos temáticos propostos pelo CONANDA;

III - Elaborar propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual;

IV - Eleger delegados para a 12ª Conferência Estadual.

Art. 4º - A organização ficará a cargo do CMDCA e da Comissão Organizadora, instituída por Resolução própria.

Art. 5º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Maetinga-BA.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga-BA, 12 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 12/11/2026 11:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIOS BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui o CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2027 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maetinga,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, antecipadamente, o calendário contendo as datas dos feriados municipais, estaduais e nacionais definidos em lei, durante o exercício de 2027, bem como os pontos facultativos, visando à programação da comunidade local;

CONSIDERANDO que a fixação prévia do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como da iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo se refere única e exclusivamente ao expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos vinculantes em relação aos particulares quanto aos pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO** do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2027, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O quadro constante do Anexo Único deste Decreto discrimina as datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim como declara as datas de pontos facultativos para fins de expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do *caput* deste artigo os serviços que, pela sua natureza ou a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade — especialmente os que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza pública em geral —, setores contábeis, licitação e de contratos, os quais deverão obedecer ao horário normal de trabalho nas respectivas unidades, bem como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar nos referidos dias.

Art. 3º O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações supervenientes, caso ocorram novas definições legais ou administrativas relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maetinga – BA, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 12/11/2026 11:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga – BA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – EXERCÍCIO 2027

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – 2027

DATA	DIA DA SEMANA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA
01 de janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
05 de fevereiro	Sexta-feira	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
08 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
09 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Feriado*
10 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
25 de março	Quinta-feira	Véspera da Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
26 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
09 de maio	Domingo	Emancipação Política	Feriado Municipal
27 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Conforme lei local
13 de junho	Domingo	Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
24 de junho	Quinta-feira	São João	Feriado Estadual
02 de julho	Sexta-feira	Independência da Bahia	Feriado Estadual
07 de setembro	Terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Quinta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Sábado	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
12 de dezembro	Domingo	Dia do Evangélico	Feriado Municipal
25 de dezembro	Sábado	Natal	Feriado Nacional

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 37/2026

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Regência de Classes com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais a servidora do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 59 da Lei Municipal nº 69 (Estatuto do Magistério Municipal) e na Decisão Administrativa exarada nos autos do Processo nº 179/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Gratificação de Regência de Classes com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, à servidora abaixo relacionada, em razão do exercício efetivo da regência e da habilitação específica comprovada conforme decisão exarada:

Paula Lima Carrilho de Oliveira

Art. 2º – O pagamento da referida gratificação retroagirá a **07 de julho de 2026**, data do início da efetiva regência e conforme a decisão administrativa mencionada.

Art. 3º – A gratificação possui natureza *propter laborem*, devendo o seu pagamento ser mantido apenas enquanto perdurar a efetiva regência em classes com alunos com necessidades educacionais especiais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização contínua desta condição.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 12/11/2026 11:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 08/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização da Equipe Técnica e Pedagógica responsável pela implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Maetinga – BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 279, de 29 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e estabelece, em seu art. 7º, as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Técnica Pedagógica do Ciclo de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a organização e a atuação dos profissionais responsáveis pelo planejamento, pela implementação e pelo acompanhamento das ações de alfabetização na rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maetinga, a Equipe Técnica e Pedagógica responsável pela implementação e pelo acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências e a estrutura administrativa legalmente estabelecidas.

Art. 2º A Equipe Técnica e Pedagógica será constituída por profissionais integrantes da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação, com atuação nas seguintes áreas:

I – Coordenação Geral e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

II – Coordenação Técnica Pedagógica do Ciclo de Alfabetização;

III – Acompanhamento pedagógico, formação continuada e monitoramento da aprendizagem.

Parágrafo único. A distribuição das responsabilidades previstas neste artigo não implica criação de cargos, funções gratificadas ou novas unidades administrativas,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

devendo ser observadas as atribuições e jornadas de trabalho dos profissionais envolvidos.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica e Pedagógica:

I – coordenar e acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – orientar e apoiar as unidades escolares no desenvolvimento das ações pedagógicas de alfabetização;

III – acompanhar os resultados das avaliações e os indicadores de aprendizagem;

IV – planejar e acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V – apoiar as estratégias de recomposição das aprendizagens e elaborar registros de acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 4º A composição da equipe, a identificação dos profissionais, seus respectivos cargos, regimes de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização constarão de Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 5º A Equipe Técnica e Pedagógica atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e com a Comissão Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maetinga – BA, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILBERTO LOPES COSTA
Data: 12/11/2026 09:25:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga – Bahia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal n° 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui a respectiva Comissão Organizadora.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA de Maetinga/BA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 013/1997 alterada pela Lei Municipal nº 033/2006 a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, e:

CONSIDERANDO a **Resolução CONANDA nº 276/2025**, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente — CEDCA/BA quanto à realização das etapas municipais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º — Da Convocação

Fica **convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga/BA**, etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

Parágrafo Único. A 6ª Conferência Municipal realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2026, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, com a finalidade de avaliar a situação das políticas públicas para a infância e a adolescência, formular propostas e eleger os(as) delegados(as) à etapa estadual.

Art. 2º — Da Comissão Organizadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA – BAHIA
Criado pela Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal n° 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Fica **instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, instância responsável pelo planejamento, coordenação, execução e encerramento do evento no âmbito do município.

Art. 3º — Da Composição

A Comissão Organizadora terá a seguinte composição, observada a paridade entre governo e sociedade civil e garantida a participação juvenil.

Nome Completo	Representação
Roberta Kelle Santos Spínola	Secretaria de Assistência Social
Francisca Alves de Jesus Neta	Secretaria de Educação
Eliene Barros Virgens dos Santos	Secretaria de Saúde
Renata Oliveira Leal	Sociedade Civil
Cristiane Viana Eliseu	Sociedade Civil
Gilberto Ribeiro Gomes	Sociedade Civil
Sophia Silva Rodrigues	Representante Juvenil
Manuella Barros Aguiar Chiacchio	Representante Juvenil

§ 1º. A Coordenação Geral da Comissão será exercida pela Senhora **Roberta Kelle Santos Spínola**.
§ 2º. A escolha dos(as) representantes juvenis dar-se-á em processo próprio, garantindo a participação direta de crianças e adolescentes, conforme orientações do CONANDA.

Art. 4º — Das Atribuições

Compete à Comissão Organizadora: I — Elaborar e aprovar o cronograma e a programação da 6ª Conferência Municipal; II — Promover ampla mobilização social, assegurando a participação de representantes do Poder Público, da sociedade civil, de organizações, de movimentos sociais e, especialmente, de crianças e adolescentes; III — Garantir condições de acessibilidade, segurança e proteção adequadas à participação de crianças e adolescentes, incluindo autorizações, acompanhamento e logística necessários; IV — Estudar, difundir e aplicar o Documento Base e o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional; V — Coordenar os trabalhos no dia da Conferência, compreendendo credenciamento, acolhimento, debates, elaboração de propostas, votação e eleição de delegados(as); VI — Elaborar o Relatório Final com as propostas aprovadas e a relação dos(as) delegados(as) eleitos(as); VII — Encaminhar o Relatório ao CEDCA/BA, dentro dos prazos estabelecidos; VIII — Divulgar os resultados da Conferência à comunidade de Maetinga; IX — Dirimir dúvidas e adotar medidas complementares necessárias ao fiel cumprimento das finalidades da Conferência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA – BAHIA
Criado pela Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal n° 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art. 5º — Do Funcionamento

A Comissão reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação Geral ou pela maioria de seus membros. As reuniões serão registradas em atas próprias.

Art. 6º — Do Exercício

O exercício das funções na Comissão Organizadora será considerado **serviço público relevante**, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º — Da Publicação

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga – BA, 09 de novembro de 2026.

Roberta Kelle Santos Spínola

Roberta Kelle Santos Spínola

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MAETINGA-2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/